PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 259/2018

INSTITUI O DIA DA REFLEXÃO DA GRANDE ENCHENTE EM ITAJAÍ.

Art. 1º Fica instituído o Dia da Reflexão da Grande Enchente em Itajaí, que será comemorada, anualmente, no dia 22 de novembro.

§ 1º Esta lei tem o intuito em recordar das vítimas da enchente de 2008, fiscalizar ações e metas desenvolvidas pelo poder público para evitar e amenizar novas tragédias, e em homenagem aos voluntários que se dedicaram em ajudar o próximo.

Art. 2º Esta data passará a contar no Calendário Oficial das Datas e eventos do Município de Itajaí.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Objetiva-se com esta proposição, que no dia 22 de novembro, data em que nossa região foi atingida pela grande enchente em 2008, vitimando inúmeras famílias e sendo causa de grandes perdas pessoais e materiais para muitos de nossos munícipes, para lembrar e refletir a enchente de 2008, em memória das vítimas da tragédia e para homenagear os voluntários que se dedicaram em ajudar o próximo, e também para lembrar a cobrança que deve ser feita aos poderes públicos na prevenção a catástrofes naturais, com ações efetivas para conter as águas, como a construção de barragens, comportas e dragagens.

Alguns momentos e fatos vividos durante o dia 22 de novembro de 2008 foram marcantes para história de Itajaí, e inesquecíveis para muitas pessoas, como a perda de mais de trinta pessoas vítimas de deslizamentos e inundações no Moro do Baú.

A enchente que atingiu Itajaí alagou cerca de 80% do território da cidade, fechando acessos e deixando centenas de ruas intransitáveis. Cerca de 40 mil pessoas ficaram desalojadas ou desabrigadas devido aos efeitos das fortes chuvas. Os hospitais Marieta Konder Bornhausen e o infantil Pequeno Anjo ficaram ilhados. Ambulâncias com pacientes estavam impedidas de acessar as instituições de saúde devido ao acúmulo de água nos acessos. A falta de abastecimento de água no Pequeno Anjo causou transtornos as equipes para atendimento aos pacientes.

Nossa economia foi afetada também devido aos danos matérias que a enchente causou, e também pelo fato de parte do cais do Porto de Itajaí, no Litoral Norte ter sido destruído quando a forte correnteza arrastou um navio contra a estrutura. Com o fechamento do Porto, além de outros prejuízos paralelos por ser uma forte economia em nosso município, a interrupção do abastecimento de gás em Santa Catarina afetou toda região. Foram momentos difíceis, não apenas para Itajaí, mas para o Estado de Santa Catarina, onde indústrias estimaram a perda de R$ 358 milhões, e o governo do Estado previu a perda de 15% na arrecadação.

A tragédia mobilizou todo o país e cerca de R$ 20 milhões foram arrecadados com doações. Para minimizar os impactos do desastre, o governo federal liberou quase R$ 2 bilhões por meio de medidas provisórias e diversos ministérios direcionaram recursos para Santa Catarina. Foi o desastre natural que fez mais vítimas fatais no Estado desde as enchentes de 1974, quando 199 pessoas morreram. (https://noticias.uol.com.br/especiais/retrospectiva-2008/ultnot/2008/12/16/ult7037u9.jhtm

Considerando os fatos supracitados e a necessidade em tomar medidas que visem a não reincidência de tragédia semelhante, e por consequência sofrimento de tantas famílias diante das perdas irreparáveis, solicito aos nobres pares apreciação e aprovação neste projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - PSB